

LEI Nº 835/2025

Denomina o novo prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus como Edifício Francisco Furtado de Figueiredo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

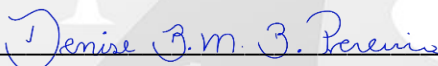
Art. 1º - Fica denominado de "Edifício Francisco Furtado de Figueiredo" o novo prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus, localizado na Rua 05 de Novembro, S/N, Centro, Bom Jesus, Paraíba, Cep: 58930-000.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei tem a finalidade de prestar homenagem ao cidadão Francisco Furtado de Figueiredo, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento e crescimento do município de Bom Jesus.

Art. 3º - Após a publicação desta Lei, a Câmara Municipal deverá providenciar a colocação de placa indicativa com o nome "Edifício Francisco Furtado de Figueiredo" em local de destaque na entrada do referido prédio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:



Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

✉ gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
📷 Instagram: @prefeituradebomjesuspb